



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

## **DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.121 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

### **RECONHECE A DESNECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO EIA/RIMA.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 03/10/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/002.02220/2015, referente à Licença de Instalação – LI nº IN030854 da empresa VALE AZUL ENERGIA LTDA. para a implantação da UTE Vale Azul II, situada na Rodovia RJ-168 km 7,5, Aroeira, Município de Macaé,
- que foi apresentado Estudo de Impacto Ambiental – EIA para emissão da LP nº IN022913, que aprovou a concepção e a localização do projeto,
- que a empresa obteve a Licença de Instalação nº IN 030854 e a Averbação AVB 002878,
- o Ofício Vale Azul 04/2017, de 22 de setembro de 2017,
- o despacho da Coordenadoria da CEAM/INEA, datado de 02/10/2017,
- o Parecer da Assessoria Jurídica – ASJUR da SEA de 02 de outubro de 2017,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a desnecessidade da apresentação de complementação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a empresa VALE AZUL ENERGIA LTDA para a Modernização Tecnológica das Turbinas, adequando regulação e performance com consequente aumento da potência da UTE Vale Azul II, situada na Rodovia RJ-168 km 7,5, Aroeira, Município de Macaé.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para a adoção das medidas cabíveis para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2017

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 06/10/2017, pag. 18.  
Republica no Diário Oficial de 09/11/2017, pag. 25.